



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei 319/2022 estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, sendo as emendas submetidas à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43 inciso II combinado com o artigo 124, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisando as emendas, realizamos os seguintes apontamentos:

EMENDAS Nº 001 a 009, e 084, todas de autoria do Edil Ítalo Moreira. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 010 a 036, todas de autoria do Edil Cristiano Passos. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 037 até 083, todas de autoria do Edil Pr. Luis Santos. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 085 até 109, todas de autoria da Edil Francisco França. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 110 até 134, todas de autoria do Edil Salatiel Hergesel. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 135 até 162, todas de autoria da Edil Fernanda Garcia. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 163 até 182, todas de autoria do Edil Rodrigo do Treviso. Conclusão: **NADA A OPOR.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDAS Nº 183 até 197, todas de autoria do Edil Fausto Peres. Conclusão: **NADA A OPOR**.


Diante do exposto, em resumo, esta Comissão não tem **NADA A OPOR** em relação às emendas nº 001 a 197, na forma acima elucidada.

É o parecer.

Sorocaba, 07 de novembro de 2022.


ÍTALO GABRIEL
MOREIRA

Vereador


CRISTIANO
ANUNCIÇÃO DOS

PASSOS

Vereador

RELATOR


JOÃO DONIZETI
SILVESTRE

Vereador